



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação - Transparência - Integridade

JUSTIÇA E BOA GOVERNAÇÃO



02 de Setembro de 2026 | Edição nº 07 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Caso Waldemar de Sousa: um exemplo de como a morosidade processual prejudica os cidadãos

Os contornos que envolveram a nomeação e posterior exoneração de Waldemar Fernando de Sousa do cargo de Governador do Banco de Moçambique (BM)¹ constituem um exemplo paradigmático de como a morosidade processual pode prejudicar gravemente os cidadãos e gerar situações de insegurança jurídica.

A nomeação e posterior exoneração de Waldemar de Sousa estão necessariamente relacionadas com o facto de este ter sido constituído arguido num processo autónomo relacionado com o caso das chamadas “dívidas ocultas”.

Se o processo que envolve Waldemar de Sousa tivesse sido concluído em tempo razoável, esta situação poderia ter sido evitada. Haveria, assim, maior clareza sobre a sua situação processual.

Esta é uma questão que, em circunstâncias normais, já deveria ter sido esclarecida pela justiça moçambicana. A demora na conclusão do processo acabou conduzindo a consequências concretas de natureza profissional, na reputação e nos direitos de Waldemar de Sousa.

Importa, sobretudo, recordar que a condição de arguido não significa que Waldemar de Sousa venha a ser condenado da sua eventual participação nos factos que lhe são imputados, pelo que em caso contrário quem assumirá a responsabilidade pelos danos que ele venha a sofrer, sobretudo de natureza profissional e reputacional causados pela demora da justiça?

Estas questões devem conduzir a uma profunda reflexão sobre o estado da justiça moçambicana. Um sistema judicial que deveria funcionar como instrumento de protecção dos direitos dos cidadãos não pode, pela sua excessiva lentidão, transformar-se numa fonte adicional de prejuízos e insegurança jurídica.

Venâncio Mondlane pode ser afectado pela justiça pelos mesmos motivos

A questão da morosidade processual pode assumir contornos ainda mais delicados quando estão em causa direitos políticos dos cidadãos.

Recentemente, Venâncio Mondlane, líder do partido ANAMOLA e apontado como potencial candidato às próximas eleições

presidenciais, afirmou publicamente ter sido notificado pelo Tribunal Supremo sobre a realização, nos próximos tempos, do seu julgamento relacionado com as manifestações ocorridas no último processo eleitoral realizado em Moçambique². Segundo o próprio Venâncio Mondlane, contudo, ainda não foi definida uma data concreta para a realização do julgamento.

Esta situação merece atenção porque um processo judicial desta natureza pode, dependendo do seu desfecho e das consequências jurídicas aplicáveis, afectar o exercício de direitos políticos de um cidadão precisamente na proximidade de um processo eleitoral. A demora na decisão pode, inclusivamente, limitar a possibilidade de, em caso de condenação, o interessado recorrer em tempo útil ao plenário do Tribunal Supremo (Lei n.º 24/2007, 20 de Agosto – Lei da Organização Judiciária) e obter uma decisão definitiva antes da marcação da data para a realização do pleito eleitoral, para não se referir a outras situações como hipoteticamente e não em concreto, Venâncio Mondlane vencer o pleito eleitoral na condição de arguido e ter que ficar a espera da decisão definitiva do caso em que está envolvido para uma possível tomada de posse.

A justiça, para ser verdadeiramente efectiva, deve ser administrada dentro de um prazo razoável. Quando estão em causa direitos fundamentais, incluindo direitos políticos, a exigência de celeridade assume uma importância ainda maior.

Por isso, o Tribunal Supremo dispõe de todas as condições para, dentro dos limites legais e processuais aplicáveis, conduzir o julgamento de Venâncio Mondlane em tempo útil, permitindo que o processo seja esclarecido e que as partes tenham a possibilidade de exercer plenamente os seus direitos, incluindo o direito ao recurso, quando legalmente admissível.

Os casos de Waldemar de Sousa e possivelmente de Venâncio Mondlane, embora distintos na sua natureza e contexto, colocam uma questão comum: a morosidade da justiça pode transformar-se, ela própria, numa forma de lesão dos direitos dos cidadãos.

É por isso que a celeridade processual não deve ser vista como uma questão de Estado de Direito, de protecção dos direitos fundamentais e de segurança jurídica.

¹ <https://www.diarioeconomico.co.mz/2026/09/01/economia/banca/banco-de-mocambique-pr-revoaga-nomeacao-de-waldemar-de-sousa-em-menos-de-24-horas-e-escolhe-felisberto-navalha/>
² <https://aimnews.org/2026/08/26/venancio-mondlane-vai-a-julgamento-no-tribunal-supremo-por-protestos-pos-eleitorais/>



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norway



UKaid
from the British people



**TRANSPARENCY
INTERNATIONAL**
the global coalition against corruption